

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 055/2022 PROCESSO № 190/2022 REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados realizará a licitação, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 52.978, de 20 de janeiro de 2021, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e, em estrita observância aos ditames legais vigentes, que regem as contratações públicas.

#### MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

## TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE

#### **REGÊNCIA DO PROCEDIMENTO:**

Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4.096/2005, Decreto Municipal nº 4.098/2005, Decreto Municipal nº 4.906/2010, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal n.º 10.024/19

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Registro de Preços para aquisição de sistema de rádio comunicação digital para a Divisão de Trânsito, conforme Anexo I — Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública do pregão será realizada no site <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, no dia 27 de maio de 2022, com início às 08h30min, horário de Brasília-DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito, até às 08h29min do mesmo dia.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de sistema de rádio comunicação digital para a Divisão de Trânsito, conforme Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

#### 2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:
  - 2.1.1 desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
  - 2.1.2 atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;
  - 2.1.3 estejam devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
    - 2.1.3.1 Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:
  - 2.2.1 a suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Campo Bom, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;
  - 2.2.2 atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;
  - 2.2.3 ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;
  - 2.2.4 estar em regime de concordata, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - 2.2.5 a reunião de empresas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - 2.2.6 tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados à administração municipal;
  - 2.2.7 ser servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Campo Bom, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
  - 2.2.8 ser estrangeira que não funcione no país;
  - 2.2.9 esteja descumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

#### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, através do site <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, devendo estar apto para participar e formular lances, por meio eletrônico.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campo Bom, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 4. DO LOCAL, DIA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1. A sessão pública será realizada no *site* <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, no dia <u>27 de</u> <u>maio de 2022, com início às 08h30min</u>, horário de Brasília DF.
- 4.2. Para a participação neste certame, as empresas deverão apresentar propostas através do *site* descrito até às **08h29min** do mesmo dia, horário de Brasília-DF.

#### 5. DO PROCEDIMENTO

- 5.1. O modo de disputa adotado para este procedimento será o "Aberto", na forma dos artigos 31, inciso I e 32 do Decreto Federal n.º 10.024/19.
- 5.2. Na data e hora estabelecidos por este instrumento, será dada início à sessão pública via sistema eletrônico e o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 5.2.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 5.3.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 5.4. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 5.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a etapa de negociação com o(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 5.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.6. O licitante, após a negociação, classificado em primeiro lugar deverá, <u>no prazo improrrogável de duas horas,</u> anexar no sistema eletrônico a proposta atualizada, conforme modelo do Anexo VII do Edital, adequada ao último lance proposto, após a negociação com o pregoeiro.
- 5.6.1. Quando em determinado item, não houver sucessão de lances e, não haver negociação de novo valor com o pregoeiro ou ainda por qualquer outro motivo não houver alteração no valor proposto originário, quando do cadastro da proposta, não haverá a necessidade de envio de nova proposta, conforme exige o item 5.6.
- 5.7. Encerrada a etapa de negociação, recebida a proposta atualizada (quando for o caso), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (catálogos e descrições técnicas, quando exigidos) e, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.
- 5.8. Em se tratando de registro de preços, deverá o pregoeiro realizar a consulta se os demais classificados aceitam integrar o cadastro de reservas, nos mesmos preços ofertados pelo licitante vencedor, fazendo constar em ata.

#### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A proposta de preços deverá ser formulada e preenchida em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 6.1.1. É de inteira responsabilidade do licitante tudo aquilo que for enviado junto ao sistema, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas e lances formulados neste Pregão.
- 6.1.2. Apresentação de catálogos/folder's explicativos do fabricante, em português, contendo especificações técnicas e características dos produtos ofertados, atendendo as descrições dos itens exigidos no Anexo I Termo de Referência do Edital, e identificando o item neste;
- 6.1.3. A não apresentação dos catálogos, quando exigidos, poderão prejudicar a análise técnica e de conformidade dos produtos ofertados pela licitante e poderá acarretar a desclassificação da proposta apresentada.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.
- 6.3. As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital serão desconsideradas.
- 6.4. O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.
- 6.5. Na proposta deverá ser indicado o preço unitário/total, e/ou mensal e global, conforme o caso exigir, sendo os valores expressos em algarismos e por extenso, sendo de total responsabilidade da licitante os preços ofertados.
- 6.6. A proposta deverá referir claramente, por item, a MARCA/TIPO/MODELO e FABRICANTE/FORNECEDOR (sempre que for o caso) do produto ofertado (sendo admitida a apresentação de apenas uma marca por item), valor unitário e o preço líquido pretendido pelo conjunto de unidades da mesma espécie, entendendo-se como preço líquido, o preço de venda ao consumidor, já computados todos e quaisquer descontos especiais que possam ser oferecidos:
  - 6.6.1. A não apresentação de MARCA/TIPO/MODELO do produto ofertado acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.
  - 6.6.2. A apresentação de duas ou mais MARCAS/TIPOS/MODELOS para o produto ofertado no item, acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.
- 6.7. O preço global/total, conforme o caso, deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias etc., que possam incidir na execução dos serviços e/ou fornecimento do produto/objeto do presente certame.
- 6.8. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a laboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

#### 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação no presente certame a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente e sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

#### 7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- 7.1.1.1 <u>No caso de empresário individual:</u> inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.1.1.2 <u>No caso de sociedade empresária:</u> ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.1.1.4 <u>No caso de sociedade simples:</u> inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.1.1.5 <u>No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:</u> decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.6 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

#### 7.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 7.1.2.1 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
- 7.1.2.2 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;
- 7.1.2.3 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;
- 7.1.2.4 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 7.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

#### 7.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

7.1.3.1 Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

#### 7.1.4. Documentação complementar:

- 7.1.4.1 Certificado de homologação válido junto a ANATEL;
- 7.1.4.2 Declaração expressa do detentor da homologação, atestando que o proponente é seu representante comercial oficial e está autorizado a fazer uso de seu certificado de homologação, conforme art. nº 67 da Resolução nº 715/2019 da ANATEL;
- 7.1.4.3 Catálogos/folder's explicativos do fabricante, em português, contendo especificações técnicas e características dos produtos ofertados, atendendo as descrições dos itens exigidos no Anexo I Termo de Referência do Edital, e identificando o item neste;
- 7.1.4.4 Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo IV, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;
- 7.1.4.5 Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no ANEXO V;
- 7.1.4.6 Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XII do art. 4º da Lei 10.520/2002, conforme modelo apresentado no ANEXO III;

#### 7.1.5. Capacidade Técnica:

- 7.1.5.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o licitado e atestando o bom desempenho do fornecimento.
- 7.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.
- 7.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.
- 7.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 7.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tiver interesse na utilização dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento, nos termos do Anexo VI ou Certidão da Junta Comercial.
- 7.7. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, em sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da declaração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.
- 7.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 8.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, devidamente registrados no site <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.
- 8.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 8.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

#### 9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

- 9.1. Finda a etapa de lances e a etapa da renegociação com o pregoeiro, bem como, após a análise técnica dos produtos e dos prospectos/catálogos, o pregoeiro procederá na respectiva classificação das propostas que apresentarem os menores valores, declarando-as vencedoras provisórias e, em ato continuo verificada a documentação de habilitação solicitadas para o certame e, se tudo conforme as declarará habilitadas no certame.
- 9.2. Em ato contínuo, concederá o prazo de, 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando a razão pela qual pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.3. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, quando então lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, estas que, começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em sessão pública, importará em decadência do direito de recurso, e na adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao licitante vencedor.
- 9.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu eventual acolhimento importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. <u>Serão conhecidos os recursos interpostos,</u> dentro dos respectivos prazos legais, somente através do site <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, ignorando-se qualquer outra forma de <u>manifestação</u>.

#### 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.3. A homologação não implica em direito à contratação.

#### 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 11.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo II, com o(s) fornecedor(es) melhores classificados, indicando os preços e produtos a serem registrados.
- 11.2. A(s) licitante(s) convocada(s) para, no prazo de até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar (em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.
- 11.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal das licitantes.
- 11.4. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento de preços.
- 11.5. Na Ata de Registro de Preços contarão as hipóteses de revisão de preços, do cancelamento do registro, entre outros aspectos referentes à contratação do objeto registrado.

#### 12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.
- 12.2. Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo II Ata de Registro de Preços.
- 12.3. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2023, constarão da pertinente Lei de Orçamento.
- 12.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

#### 13. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão disciplinados nos dispositivos constantes no Anexo II – Ata de Registro de Preços.

#### 14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, em contrato, em Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, aquele que:
- 1.4.1.1. convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 1.4.1.2. deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- 1.4.1.3. apresentar documentação falsa;
- 1.4.1.4. não mantiver a proposta pelo prazo de no mínimo 60 dias;
- 1.4.1.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 1.4.1.6. fizer declaração falsa; ou
- 1.4.1.7. cometer fraude fiscal.
- 14.2. No caso de não assinatura da Ata ou Contrato no prazo fixado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.
- 14.3. O inadimplemento das obrigações ensejará a aplicação das sanções previstas, conforme disposto na minuta contratual e/ou, na Ata de Registro de Preços, assim como as sanções previstas na legislação vigente.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Qualquer licitante poderá solicitar vistas relativamente ao processo em questão, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800 Centro Campo Bom/RS, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras ou através do telefone (51)3598-8690 ou ainda através do site <a href="www.campobom.rs.gov.br">www.campobom.rs.gov.br</a> e endereço eletrônico licitacoes@campobom.rs.gov.br.
- 15.2. Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação tácita das condições estipuladas neste instrumento, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier, após julgamento desfavorável, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 15.4. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 15.5. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.7. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.8. São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Declaração em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da lei nº 10.520;

Anexo IV – Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;

Anexo V – Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII da CF;

Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços;

#### 16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, da Ata de Registro de Preços e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Luciano Libório Baptista Orsi Prefeito Municipal

> Guilherme Schubert Schmidt Assessor Jurídico OAB/RS 116.015





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

#### ANEXO I

#### PREGÃO ELETRÔNICO № 055/2022

#### TERMO DE REFERÊNCIA

- **1 DO OBJETO:** O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de sistema de rádio comunicação digital para a Divisão de Trânsito, conforme Anexo I Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.
- 2 DA JUSTIFICATIVA: A estruturação da comunicação via rádio facilitará a troca de informações entre guardas municipais e centrais através de uma veiculação rápida, eficaz e com baixo custo de manutenção. Os equipamentos adquiridos visam equipar tanto os transceptores portáteis quanto os rádios veiculares. O presente projeto propõe-se a instrumentalizar a Guarda Municipal e os Fiscais de Trânsito, no sentido de propiciar à sociedade uma maior sensação de segurança, através da "Potencialização das ações da Guarda Municipal e dos Fiscais de Trânsito, por meio da aquisição de equipamentos (radiocomunicadores), visando à melhoria do atendimento prestado à população na prevenção da violência, fiscalização dos próprios municipais e da segurança viária", com fulcro nas políticas de Segurança Pública Municipal, priorizando inicialmente, a comunidade em situação de vulnerabilidade social na cidade de Campo Bom com população estimada em 70.000 habitantes (conforme dados oficiais do Censo do IBGE de 2019). A Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Campo Bom, desde o início da atual gestão vem envidando esforços político-institucionais e orçamentáriofinanceiros, no intuito de buscar cada vez mais a redução dos índices de violência e consequente melhoria da sensação de segurança e qualidade de vida da população. Por derradeiro, o presente projeto fará parte de uma plataforma avançada de Policiamento Comunitário, de resgate da cidadania, e de consolidação do novo paradigma de Segurança Pública. Não obstante, a presente aquisição visa instituir uma rede de Rádio Comunicação na execução daquelas ações que serão potencializadas com a compra de veículos, que são a Ronda Escolar, Trânsito, Ronda Ostensiva Preventiva, Operação Balada Segura, Operações Integradas, entre outras.

#### 3 - DESCRIÇÃO DO LOTE:



LOTE ÚNICO	SUB ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE
1	1.1	RADIO COMUNICADOR TRANSCEPTOR FIXO CENTRAL Rádio comunicador transceptor fixo central VHF ou UHF/FM, sistema digital, DMR, Com Dispaly de Cristal Líquido de no Mínimo 10 Caracteres, 2 Linhas, contendo no mínimo 256 canais, Potência Mínima de 40 watts, com no Mínimo 03 (três) anos de garantia do fabricante, com uma antena 2X 5/8 de onda de 6,0db, 50MT cabo coaxial RG-213. 01 fonte de alimentação de 13.8V X 20 amperes com flutuador. 01 cano tubo de fixação da antena com no mínimo 6m. 01 (um) microfone de mão com tecla PTT e cabo espiralado; suporte de fixação do rádio; suporte de descanso do microfone de mão, cabo de alimentação com fusível e porta-fusível de proteção; 01 (um manual de operação e certificado de homologação dos equipamentos emitido pela ANATEL; Fácil manuseio e operação; Operação em modo dual, digital ou analógico no mesmo rádio, programados por canal; Indicação de no mínimo dos seguintes status operacionais: Monitoração; Varredura; Varredura de prioridade; Emergência; Privacidade; Comunicação direta; Chamada individual; Chamada em grupo/chamada geral; Enviado com êxito; Codificação/Decodificação CTCSS/DCS, MDC-1200; Falha de envio; Em andamento; Varredura de canais — Possibilitar que o rádio monitore vários canais de uma lista programável e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles. Deve ser possível a varredura de canais digitais e analógicos simultaneamente. Mensagem de texto; Função desativar / cancelar; Sistema RRS; Sistema Scan; Capacidade de operação ponto a ponto, sem a utilização de infraestrutura nos modos digital e analógico; Roaming; Possuir IP-Site Connect; Pseudo Trunking em DMO e RMO; Transmissor com Faixa de Frequência: VHF 136 a 174 MHz ou UHF 403 a 470 MHz sem sub-faixa; Potência de saída de RF com ajuste via	01



	programação: 40 ou 45 W; Limitação de modulação:	
	Analógico: ± 2,5 kHz a 12,5 kHz; 4,0kHz a 20 kHz, 5,0 kHz a 25	
	kHz – Digital: +/-2,5 kHz; Emissão de espúrio conduzido: 70db	
	abaixo do operador; Ruídos e Zumbido: -40db @ 12,5kHz, -	
	45 db @ 25kHz; Potência de canal adjacente 60 dB a 12.5	
	kHz; Distorção de áudio < 5 {3% típico}; Número de série do	
	equipamento gravado no chassi ou fixado a ele por meio de	
	etiqueta adesiva; Atender a Norma MIL STD 810 C, D, E,F e G;	
	Selo de homologação Anatel fixado no chassi; Certificado de	
	homologação ANATEL. Atender a Norma IP-54 para	
	Proteção.	
	RÁDIO COMUNICADOR TRANSCEPTOR FIXO	
	Rádio comunicador transceptor fixo veicular VHF/FM,	
	sistema digital, DMR, com dispaly de cristal líquido de no	
	mínimo 10 caracteres, Mínimo de 256 canais, Rádio	
	comunicador transceptor fixo veicular VHF ou UHF/FM, com	
	no mínimo 03 (três) anos de garantia do fabricante, com uma	
	antena móvel 1/4 de onda, cabo coaxial de 5,5 metros com	
	conexões RG58; 01 (um) microfone de mão com tecla PTT e	
	cabo espiralado; suporte de fixação do rádio; suporte de	
	descanso do microfone de mão, cabo de alimentação com	
1.2	fusível e porta-fusível de proteção, conectores e mão de obra	08
	de instalação. 01 (um) manual de operação em português e	
	certificado de homologação dos equipamentos emitido pela	
	ANATEL; Operação em modo dual, digital ou analógico no	
	mesmo rádio, programados por canal; Indicação de no	
	mínimo dos seguintes status operacionais: Monitoração;	
	Varredura; Varredura de prioridade; Emergência;	
	Privacidade; Comunicação direta; Chamada individual;	
	Chamada em grupo/chamada geral; Enviado com êxito;	
	codificação/Decodificação CTCSS/DCS, MDC-1200.	
	Falha de envio; Em andamento; Display em Cristal Líquido de	
	no mínimo de 10 caracteres, 2 linhas. Número de canais -	
	mínimo de 128 canais; Varredura de canais – Possibilitar que	
	o rádio monitore vários canais de uma lista programável e	





 1		
	participe de uma chamada assim que detectar atividade em	
	qualquer um deles. Deve ser possível a varredura de canais	
	digitais e analógicos simultaneamente. Mensagem de texto;	
	Função desativar / cancelar; Sistema RRS; Sistema Scan;	
	Capacidade de operação ponto a ponto, sem a utilização de	
	infraestrutura nos modos digital e Analógico; Roaming;	
	Possuir IP-Site Connect; Pseudo Trunking em DMO e RMO;	
	Transmissor com Faixa de Frequência: VHF 136 a 174 MHz ou	
	UHF 403 a 470 MHz sem sub-faixa; Potência de saída de RF	
	com ajuste via programação: 40 ou 45 W; Limitação de	
	modulação: Analógico: ± 2,5 kHz a 12,5 kHz; 4,0kHz a 20 kHz,	
	5,0 kHz a 25 kHz – Digital: +/-2,5 kHz; Emissão de espúrio	
	conduzido: 70db abaixo do operador; Ruídos e Zumbido: -	
	40db @ 12,5kHz, -45 db @ 25kHz; Potência de canal	
	adjacente 60 dB a 12.5 kHz; Distorção de áudio < 5 {3%	
	típico}. Número de série do equipamento gravado no chassi	
	ou fixado a ele por meio de etiqueta adesiva; Atender a	
	Norma MIL STD 810 C, D, E, F e G; Selo de homologação	
	Anatel fixado no chassi; Certificado de homologação ANATEL.	
	Atender a Norma IP-54 para Proteção.	
	RADIO COMUNICADOR TRANSCEPTOR PORTATIL	
	Rádio comunicador transceptor portátil, VHF/FM digital	
	DMR, com mínimo de 04 (quatro) ou 05 (cinco) Watts de	
	potência, mínimo de 48 canais, acompanhado: de uma	
	antena helicodial centralizada, 01(um) carregador de	
	baterias rápido bivolt, 01 (um) clip de cintura, 01 (uma)	
	bateria de lítio de 1500 MAH, e 01 (uma) bateria reserva	
	sobressalente. Garantia mínima de 03 (três) anos do	
1.3	fabricante. com autonomia mínima de 08 (oito) horas	50
1.5	contínuas, para um ciclo operacional de 5-5-90 (5% do tempo	30
	em transmissão, 5% em recepção e 90% em stand-by) em	
	modulação analógica e autonomia mínima de 11 (onze)	
	horas contínu - as, para um ciclo operacional de 5-5-90 (5%	
	do tempo em transmissão, 5% em recepção e 90% em stand-	
	by) em modulação digital; 01 (um) manual de operação em	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

português e certificado de homologação dos equipamentos emitidos pela ANATEL; Operação em modo dual, digital ou analógico no mesmo rádio, programados por canal; Indicadores de status operacional; Número de canais mínimo de 48; Varredura de canais – Possibilitar que o rádio monitore vários canais de uma lista programável e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles. Deve ser possível a varredura de canais digitais e analógicos simultaneamente. Capacidade de operação rádio a rádio (ponto a ponto), sem a utilização de infraestrutura nos modos digital e analógico; Capacidade de 2 Slots reais (Eficiência de espectro) operando em digital no modo ponto a ponto (DMO) ou através de um repetidor. Sistema RRS; Pseudo Trunking em DMO e RMO; IP-Site Connect; Roaming. Transmissor com Faixa de Frequência: 136 a 174 mhz 403 a 470 MHz. Potência de saída de RF com ajuste: Potência baixa 1 W Potência alta 4 ou 5 W; Espaçamento de Canais: 12.5 KHz, 20KHz e 25 KHz; Emissões de espúrias conduzidas: -57 dBm; Potência de canal adjacente 60 dB a 12.5 KHz 70 dB a 25 KHz; Resposta de áudio +1 a -3dB. Distorção de áudio

3.1. O licitante vencedor deverá na entrega dos Rádios, apresentar o Projeto Técnico de Rádio comunicação, este elaborado por Engenheiro Eletrônico ou eletricista registrado no CREA, para que seja feita a licença de rádio comunicação junto a agência nacional de telecomunicações, incluindo todas as taxas que a Anatel irá cobrar pela licença sendo elas o PPDESS, PPDUR e TFI, para operação de Rádio Comunicação em nome da Prefeitura Municipal de Campo Bom, de modo que os Rádios Comunicadores sejam entregues em condições de ser imediatamente postos em operação. A empresa vencedora do certame, deverá fornecer sem custo para o Município, uma (01) Estação repetidora de sinais digitais DMR TDMA, completa com antena, cabos, duplexador e todos os acessórios para a perfeita instalação, compatível com os rádios solicitados no Termo de Referência para que seja feita a comunicação total, abrangendo pelo menos 80% do Município. OBS: O local da instalação será indicado pelo município. Os Rádios deverão ser entregues, instalados e configurados para imediato início de operação, sendo que a autorização de pagamento somente será expedida após todos os rádios serem testados e estarem em pleno funcionamento na rede de Rádio Comunicação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

#### 4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 4.1. O prazo de entrega é de 60 dias a contar do recebimento da nota de empenho.
- 4.2. O endereço para entrega é Centro Integrado de Segurança Pública, sito à Av. Brasil nº 1977 Campo Bom, contato: (51) 3598.6262

Horário: 2ª a 5ª feira das 07:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 e 6ª feira das 07:00 às 12:00.

4.3. Qualquer acidente ou incidente durante o deslocamento e/ou entrega do objeto licitado, serão de responsabilidade total da empresa contratada;

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 5.1. A CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar:

- 5.1.1. que as mercadorias sejam inteiramente novas, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, sendo vedada à apresentação de proposta de produtos usados, ou proveniente de qualquer tipo ou processo de remanufaturamento;
- 5.1.2. que as mercadorias, sejam de produção nacional ou estrangeira, advenham de empresa devidamente regularizada na forma da legislação vigente, obedeçam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, e estejam registradas nos Ministérios da Saúde e/ou da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, quando for o caso, e também:
  - 5.1.2.1 deverão atender na íntegra o que prescreve no descritivo do item;
- 5.1.3. obediência estrita aos termos do edital e do contrato firmado;
- 5.1.4. que a(s) mercadoria(s) esteja(m) devidamente embalada(s) e acompanhada(s) das respectivas orientações técnicas de utilização fornecidas pelo fabricante, se for o caso;
- 5.1.5. que a entrega do objeto licitado deverá ser conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, devendo:
  - 5.1.5.1. ser de sua responsabilidade, a segurança e o transporte do item, sem ônus ao Contratante, bem como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
  - 5.1.5.2. observar que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e descarga dos itens licitados, serão de responsabilidade total da empresa contratada;
- 5.1.6. deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 5.1.7. deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 5.1.8. os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo mercado e estarem de acordo com a descrição técnica deste edital;
- 5.1.9. não serão aceitos na entrega, produtos de marcas/modelos ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I Termo de Referência, podendo o fornecedor por consequência disso sofrer as sanções previstas no edital;
- 5.2. Em caso de a qualidade e/ou quantidade dos itens ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
- 5.3. As características constantes deste objeto são pré-requisitos mínimos que o licitante, obrigatoriamente, deverá cotar em sua proposta.
- 5.4. Deve ser informado, obrigatoriamente, na proposta, a MARCA/FABRICANTE dos itens cotados.
- 5.5. Qualquer evento que venha a ser considerado pela Contratada como danoso e prejudicial à regular execução do contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter o Município analisado e concluído que se tratou efetivamente de fato imprevisível, dificultoso da normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior.

#### 6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O servidor responsável pela fiscalização a entrega do material será o Sr. Emerson Edinei Lopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	ANEXO II
PREGÃO	ELETRÔNICO № 055/2022
MINUTA DA	A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №/ 2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM E
CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55,	PO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, u Prefeito Municipal, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, MUNICÍPIO;
CNPJ sob nº, com sede n	, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no a Rua / Av, neste ato representada por portador da carteira de identidade nº, e
	esignado simplesmente <b>CONTRATADA</b> .

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, celebram a presente ata de registro de preços de fornecimento, em observância ao Pregão Eletrônico n.º 055/2022, homologado em (....), com fulcro na Lei n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal n.º 4.096/2005 e Decreto Federal nº 10.024/19, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições a seguir declinadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

**1.1**. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de sistema de rádio comunicação digital para a Divisão de Trânsito, conforme quantidades estimadas e especificações constantes no edital do Pregão Eletrônico 055/2022, que integram o mesmo, sendo por item como segue:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Item	Descritivo do Item	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
		•••			
TOTAL					

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO/RUBRICA:

**2.1.** As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2022 e 2023, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

- **3.1.** Que as mercadorias sejam inteiramente novas, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, sendo vedada à apresentação de proposta de produtos usados, ou proveniente de qualquer tipo ou processo de remanufaturamento;
- **3.2.** Que as mercadorias, sejam de produção nacional ou estrangeira, advenham de empresa devidamente regularizada na forma da legislação vigente, obedeçam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, e estejam registradas nos Ministérios da Saúde e/ou da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, quando for o caso, e também:
  - **3.2.1.** Deverão atender na íntegra o que prescreve no descritivo do item;
- 3.3. Obediência estrita aos termos do edital e do contrato firmado;
- **3.4.** Que a(s) mercadoria(s) esteja(m) devidamente embalada(s) e acompanhada(s) das respectivas orientações técnicas de utilização fornecidas pelo fabricante, se for o caso;
- **3.5.** Que a entrega do objeto licitado deverá ser conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, devendo:
  - **3.5.1.** Ser de sua responsabilidade, a segurança e o transporte do item, sem ônus ao Contratante, bem como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
  - **3.5.2**. Observar que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e descarga dos itens licitados, serão de responsabilidade total da empresa contratada;
- **3.6.** Deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- **3.7.** Deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- **3.8.** Os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo mercado e estarem de acordo com a descrição técnica deste edital;
- **3.9.** Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas/modelos ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I Termo de Referência, podendo o fornecedor por consequência disso sofrer as sanções previstas no edital;
- **3.10.** Em caso de a qualidade e/ou quantidade dos itens ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
- **3.11.** Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO:

**4.1.** O preço total ajustado pelo fornecimento do objeto é de R\$ ...... (........), sendo o valor unitário conforme descrito acima na Cláusula Terceira, e se constitui no preço líquido, já computados tributos, fretes, transporte, encargos sociais e trabalhistas, e taxas regulamentares.

#### CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

- **5.1.** O pagamento da contraprestação devida dar-se-á, em até 30 dias (trinta) após o recebimento proporcional fornecido do objeto, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, na conformidade de pagamentos do Município, mediante a apresentação, pela licitante contratada mediante a apresentação, pela licitante contratada, da pertinente nota fiscal, visada pelo Serviço de Fiscalização de cada Secretaria pertinente.
  - **5.1.1.** Tendo sido impostas penalidades ao CONTRATADO, das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já sejam objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido.
  - **5.1.2**. Não haverá antecipações por conta do pagamento devido.
  - **5.1.3**. O preço proposto não será passível de qualquer reajuste.
  - **5.1.4.** O pagamento feito pelo CONTRATANTE não isenta o CONTRATADO de responsabilidades, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- **5.1.5.** À CONTRATADA é expressamente vedado negociar, efetuar a cobrança ou o desconto de títulos cambiariformes acaso emitidos em decorrência deste ajuste, seja na rede bancária, seja com terceiros, posto que permitida somente a cobrança simples e direta, na Tesouraria do CONTRATANTE.
- **5.1.6.** Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

#### CLÁUSULA SEXTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

**6.1.** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contado da data da respectiva assinatura da ata e registro de preços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES:

- **7.1**. A contratada responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
  - 7.1.1. A contratada responsabilizar-se-á ainda:
    - **7.1.1.1.** prestar o serviço do objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
    - **7.1.1.2.** manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
    - **7.1.1.3.** providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante;
    - **7.1.1.4**. arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
    - **7.1.1.5.** arcar com todas as despesas com taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7.1.1.6. obediência estrita a todos os termos deste Edital.

#### CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO:

- **8.1.** O CONTRATANTE designará o(a) Servidor(a) Sr.(a) Emerson Edinei Lopes, da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.
- **8.1.1.** A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
- **8.1.2.** Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

#### CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

- **9.1.** Ao CONTRATADO, que prestar os serviços e/ou fornecimento do objeto em desacordo com o edital e seus anexos, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Campo Bom, pelo prazo de até 2(dois) anos, e às seguintes sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório:
  - **9.1.1**. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação (pedido parcial/empenho);
  - **9.1.2**. Multa de até 02% (dois por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo execução dos serviços;
  - **9.1.3.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação no caso de não cumprimento de obrigações acessórias;
  - **9.1.4.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - **9.1.5**. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- **9.2.** As Solicitações, Notificações serão enviados ao CONTRATANTE, conforme dispõe o item 9.3. desta cláusula, devendo as respostas de Solicitações, ser enviadas pela CONTRATADA para o mesmo e-mail que efetuou a Solicitação, e as respostas às Notificações ou os Recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral do Município.
- **9.3.** A CONTRATADA designa o endereço eletrônico (.....) para que a contratante possa realizar eventuais Pedidos de Informações, Comunicações, Intimações e Notificações sobre a execução contratual, obrigando-se a manter informada a CONTRATANTE de quando houver alteração do endereço eletrônico.
- **9.4.** À contratada, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, isolada ou cumulativamente, sendo que para tais fins é desde logo definido que em caso de multa, corresponderá à mesma a 10% (dez por cento) do valor total da Ata e/ou Contrato considerado este como o valor ofertado e homologado em caso de infração contratual cometida pela contratada; e, a 20% (vinte por cento) do valor total da Ata e/ou do Contrato considerado este como o valor ofertado e homologado em caso de rescisão imotivada do ajuste pela contratada, ou de rescisão justificada do contrato, pelo MUNICÍPIO.
- **9.5.** Na imposição de penalidades observar-se-á a gravidade da infração, assegurado a contratada, em qualquer caso, direito de recurso na forma da Lei Federal 8.666/93.
  - **9.5.1.** A imposição de penalidades não impede a concomitante rescisão contratual.
- **9.6.** As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas caso se apure que a contratada e/ou qualquer dos seus integrantes:
  - **9.6.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 9.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar objetivos licitatórios;
  - **9.6.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com o MUNICÍPIO, em virtude de atos ilícitos praticados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO:

**10.1**. Constituem motivos para a rescisão contratual, os aplicáveis ao caso, previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, decorrendo as consequências referidas no artigo 80 do mesmo diploma, sem prejuízo de eventuais sanções acaso impostas pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIAS:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

**11.1**. Não serão exigidas garantias na prestação dos serviços deste objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

**12.1**. A CONTRATADA obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram a sua contratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO:

**13.1.** Esta ata de registro de preços e/ou quaisquer direitos dele decorrentes, não pode ser cedido e/ou transferido pela CONTRATADA a terceiros, total ou parcialmente, sem a expressa e escrita autorização do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

**14.1.** Local de entrega dos produtos: O CONTRATADO deverá entregar os itens na frequência a ser combinado com o CONTRATANTE, de acordo com o cronograma a ser fornecido pela Secretaria, diretamente através do Fiscal designado nesta Ata de Registro de Preços, diretamente no endereço designado, no prazo de até **60 (sessenta) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, sendo que será fornecido tabela anexa, ao fornecedor, onde constem, a frequência, os horário de entrega, os endereços, e os responsáveis pelo recebimento, de acordo com a necessidade de cada Secretaria participante desta Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:

**15.1.** Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- **16.2.** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
- **16.3.** A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
- **16.4.** Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

**16.5**. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias do Município de Campo Bom.

**16.6**. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº 4.906/2010 de 06/07/2010.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

**17.1.** Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 10.520/02, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

	Campo Bom, de de 2022.
LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI Prefeito Municipal	
	Contratado
TESTEMUNHAS:	Guilherme Schubert Schmidt

Assessor Jurídico OAB/RS 116.015





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

#### **ANEXO III**

### PREGÃO ELETRÔNICO № 055/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO VII, DO ARTIGO 4º, DA LEI № 10.520

Objeto: O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de sistema de rádio comunicação digital para a Divisão de Trânsito, conforme Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que a
empresa, CNPJ
nºcumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no
Pregão Eletrônico nº/
de 2022.

Assinatura do Representante Legal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

#### **ANEXO IV**

#### PREGÃO ELETRÔNICO № 055/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### **DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, que a **(Razão Social da Licitante)** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos da Lei n° 8.666/93.

Por ser expressão o	da verdade,	firmamos a presente.	
	_, em	_ de	de
Nome completo e	assinatura d	o(s) representante(s) lega	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

#### ANEXO V

#### PREGÃO ELETRÔNICO № 055/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

#### (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão o	da verdade, firr	namos a present	e.	
	, em	de	de	·
Razão Social:				
Nome completo e	assinatura do(s	s) representante(	s) legal(is) da emp	oresa

Visto Visto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

#### **ANEXO VI**

## PREGÃO ELETRÔNICO № 055/2022 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

## DECLARAÇÃO

inscrita no C	CNPJ sob o nº		_, por i	nterr	nédio de	seu
Sr(a)		, porta	dor(a)	da	Carteira	de
entos previsto	os nos incisos do	§ 4º do art. 3º	da Lei	Com	plementa	r nº
e está apto a 123/2006.	utilizar-se dos be	enefícios previst	os nos	artig	os 42 à 4	5 da
	-					
, em	de	de	·			
natura do(s) r	epresentante(s) l	egal(is) da empr	esa			
	Sr(a)e  ADRA como Nentos previsto e está apto a 123/2006. ciente das SA no art. 299, em	Sr(a)e do CPF n.º ADRA como Microempresa ou entos previstos nos incisos do e está apto a utilizar-se dos be 123/2006.  ciente das SANÇÕES que lhe pro no art. 299 do Código Pena	Sr(a)	Sr(a)	Sr(a)	ADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não have entos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementa e está apto a utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 à 4 123/2006.  ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme dispono art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presenta em de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

#### ANEXO VII

AINEXO VII			
PREGÃO ELETRÔNICO № 055/2022			
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS			

À			
Prefeitura I	Municipal de	Campo I	Bom

Av. Independência, 800 - Centro - Campo Bom - RS

Referente: Licitação Modalidade Pregão Nº. \_\_\_/\_\_\_, Abertura \_\_ de \_\_\_ às \_\_h \_\_m.

Proponente:

a) Razão Social \_\_\_\_\_

b) Endereço \_\_\_\_\_

c) Telefone \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_

d) CNPJ: \_\_\_\_\_

Assunto: PROPOSTA MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:

LOTE ÚNICO	SUB ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.1	RADIO COMUNICADOR TRANSCEPTOR FIXO CENTRAL Rádio comunicador transceptor fixo central VHF ou UHF/FM, sistema digital, DMR, Com Dispaly de Cristal Líquido de no Mínimo 10 Caracteres, 2 Linhas, Contendo no Mínimo 256 canais, Potência Mínima de 40 watts, com no Mínimo 03 (três) anos de garantia do fabricante, com uma antena 2X 5/8 de onda de 6,0db, 50MT cabo coaxial RG-213. 01 fonte de alimentação de 13.8V X 20 amperes com flutuador. 01 cano tubo de fixação da antena com no mínimo 6m. 01 (um) microfone de mão com tecla PTT e cabo espiralado; suporte de fixação do rádio; suporte de descanso do microfone de mão, cabo de alimentação com fusível e porta-fusível de proteção; 01 (um manual de operação e certificado de homologação dos equipamentos emitido pela ANATEL; Fácil manuseio e operação; Operação em modo dual, digital ou analógico	01		





	,			1
		no mesmo rádio, programados por canal;		
		Indicação de no mínimo dos seguintes status		
		operacionais: Monitoração; Varredura;		
		Varredura de prioridade; Emergência;		
		Privacidade; Comunicação direta; Chamada		
		individual;Chamada em grupo/chamada		
		geral; Enviado com êxito;		
		Codificação/Decodificação CTCSS/DCS, MDC-		
		1200; Falha de envio; Em andamento;		
		Varredura de canais – Possibilitar que o rádio		
		monitore vários canais de uma lista		
		programável e participe de uma chamada		
		assim que detectar atividade em qualquer um		
		deles. Deve ser possível a varredura de canais		
		digitais e analógicos simultaneamente.		
		Mensagem de texto; Função desativar /		
		cancelar; Sistema RRS; Sistema Scan;		
		Capacidade de operação ponto a ponto, sem		
		a utilização de infraestrutura nos modos		
		digital e analógico; Roaming; Possuir IP-Site		
		Connect; Pseudo Trunking em DMO e RMO;		
		Transmissor com Faixa de Frequência: VHF		
		136 a 174 MHz ou UHF 403 a 470 MHz sem		
		sub-faixa; Potência de saída de RF com ajuste		
		via programação: 40 ou 45 W; Limitação de		
		modulação: Analógico: ± 2,5 kHz a 12,5 kHz;		
		4,0kHz a 20 kHz, 5,0 kHz a 25 kHz – Digital: +/-		
		2,5 kHz; Emissão de espúrio conduzido: 70db		
		abaixo do operador; Ruídos e Zumbido: -40db		
		@ 12,5kHz, -45 db @ 25kHz; Potência de canal		
		adjacente 60 dB a 12.5 kHz; Distorção de		
		áudio < 5 {3% típico}; Número de série do		
		equipamento gravado no chassi ou fixado a		
		ele por meio de etiqueta adesiva; Atender a		
		Norma MIL STD 810 C, D, E,F e G; Selo de		
		homologação Anatel fixado no chassi;		
		Certificado de homologação ANATEL. Atender		
		a Norma IP-54 para Proteção.		
_		RÁDIO COMUNICADOR TRANSCEPTOR FIXO		
		Rádio comunicador transceptor fixo veicular		
		VHF/FM, sistema digital, DMR, com dispaly de		
	1.7	cristal líquido de no mínimo 10 caracteres,	00	
	1.2	Mínimo de 256 canais, Rádio comunicador	08	
		transceptor fixo veicular VHF ou UHF/FM,		
		com no mínimo 03 (três) anos de garantia do		
		com no minimo os (cres) anos de garantia do		





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

fabricante, com uma antena móvel 1/4 de onda, cabo coaxial de 5,5 metros com conexões RG58; 01 (um) microfone de mão com tecla PTT e cabo espiralado; suporte de fixação do rádio; suporte de descanso do microfone de mão, cabo de alimentação com fusível e porta-fusível de proteção, conectores e mão de obra de instalação. 01 (um) manual de operação em português e certificado de homologação equipamentos emitido pela ANATEL; Operação em modo dual, digital ou analógico no mesmo rádio, programados por canal; Indicação de no mínimo dos seguintes status operacionais: Monitoração; Varredura; Varredura de prioridade; Emergência; Privacidade; Comunicação direta; Chamada individual; Chamada em grupo/chamada geral; Enviado com êxito; codificação/Decodificação CTCSS/DCS, MDC-1200.

Falha de envio; Em andamento; Display em Cristal Líquido de no mínimo de 10 caracteres, 2 linhas. Número de canais - mínimo de 128 canais; Varredura de canais - Possibilitar que o rádio monitore vários canais de uma lista programável e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles. Deve ser possível a varredura de canais digitais e analógicos simultaneamente. Mensagem de texto; Função desativar / cancelar; Sistema RRS; Sistema Scan; Capacidade de operação ponto a ponto, sem a utilização de infraestrutura nos modos digital e Analógico; Roaming; Possuir IP-Site Connect; Pseudo Trunking em DMO e RMO; Transmissor com Faixa de Frequência: VHF 136 a 174 MHz ou UHF 403 a 470 MHz sem sub-faixa; Potência de saída de RF com ajuste via programação: 40 ou 45 W; Limitação de modulação: Analógico: ± 2,5 kHz a 12,5 kHz; 4,0kHz a 20 kHz, 5,0 kHz a 25 kHz - Digital: +/-2,5 kHz; Emissão de espúrio conduzido: 70db abaixo do operador; Ruídos e Zumbido: -40db @ 12,5kHz, -45 db @ 25kHz; Potência de canal





			•	
	adjacente 60 dB a 12.5 kHz; Distorção de			
	áudio < 5 {3% típico}. Número de série do			
	equipamento gravado no chassi ou fixado a			
	ele por meio de etiqueta adesiva; Atender a			
	Norma MIL STD 810 C, D, E,F e G; Selo de			
	homologação Anatel fixado no chassi;			
	Certificado de homologação ANATEL. Atender			
	a Norma IP-54 para Proteção.			
	a Norma ir-54 para rioteção.			
	RADIO COMUNICADOR TRANSCEPTOR			
	PORTATIL			
	Rádio comunicador transceptor portátil,			
	VHF/FM digital DMR, com mínimo de 04			
	(quatro) ou 05 (cinco) Watts de potência,			
	mínimo de 48 canais, acompanhado: de uma			
	antena helicodial centralizada, 01(um)			
1.3	carregador de baterias rápido bivolt, 01 (um)	50		
	clip de cintura, 01 (uma) bateria de lítio de			
	1500 MAH, e 01 (uma) bateria reserva			
	sobressalente. Garantia mínima de 03 (três)			
	anos do fabricante. com autonomia mínima			
	de 08 (oito) horas contínuas, para um ciclo			
	operacional de 5-5-90 (5% do tempo em			
	transmissão, 5% em recepção e 90% em			
	stand-by) em modulação analógica e			
	autonomia mínima de 11 (onze) horas contínu			
	- as, para um ciclo operacional de 5-5-90 (5%			
	do tempo em transmissão, 5% em recepção e			
	90% em stand-by) em modulação digital; 01			
	(um) manual de operação em português e			
	certificado de homologação dos			
	equipamentos emitidos pela ANATEL;			
	Operação em modo dual, digital ou analógico			
	no mesmo rádio, programados por canal;			
	Indicadores de status operacional; Número de			
	canais - mínimo de 48; Varredura de canais –			
	Possibilitar que o rádio monitore vários canais			
	de uma lista programável e participe de uma			
	chamada assim que detectar atividade em			
	qualquer um deles. Deve ser possível a			
	varredura de canais digitais e analógicos			
	simultaneamente. Capacidade de operação			
	rádio a rádio (ponto a ponto), sem a utilização			
	de infraestrutura nos modos digital e			
	analógico; Capacidade de 2 Slots reais			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	(Eficiência de espectro) operando em digital		
	no modo ponto a ponto (DMO) ou através de		
	um repetidor. Sistema RRS; Pseudo Trunking		
	em DMO e RMO; IP-Site Connect; Roaming.		
	Transmissor com Faixa de Frequência: 136 a		
	174 mhz 403 a 470 MHz. Potência de saída de		
	RF com ajuste: Potência baixa 1 W Potência		
	alta 4 ou 5 W; Espaçamento de Canais: 12.5		
	KHz, 20KHz e 25 KHz; Emissões de espúrias		
	conduzidas: -57 dBm; Potência de canal		
	adjacente 60 dB a 12.5 KHz 70 dB a 25 KHz;		
	Resposta de áudio +1 a -3dB. Distorção de		
	áudio		
TOTAL			

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- **2 -** Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- **3** Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.
- **4 –** Indicação do representante legal que assinará o Contrato;

**Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local	e Data.					
Nom	e, Assina	itura e	Carimbo	da	Empresa.	

